## LEI COMPLEMENTAR N° 058

DE 16 DE MARÇO DE 2012

CRIA O EMPREGO DE DIRETOR DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, QUE PASSA A FIGURAR NO ANEXO I, QUADRO DE PESSOAL, PARTE PERMANENTE, DA LEI Nº 1.733, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, E DISCIPLINA AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita Municipal de Iquape - Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado no anexo I, Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Lei 1.733, de 29 de outubro de 2003, o item referente ao emprego público de Diretor de Habitação e Desenvolvimento, conforme a tabela abaixo:

Denominação		Nº	referência	Escolaridade	tabela	Valor do
		emprego				vencimento
Diretor	de	01	10	Nível ténico	I	R\$ 3.144,00
Habitação	e			e SICONV,		
Desenvolvimento				ou ensino		
				superior		
				completo		

Art.2°- Fica criado no anexo VI, da Lei nº 1.733, de 29 de outubro de 2003 - Descrição dos Empregos de Provimento em Comissão - o tópico concernente às atribuições do Diretor de Habitação e Desenvolvimento, conforme segue abaixo:

Diretor de Habitação e Desenvolvimento.

- -Acompanhar, fazer gestão e prospectar os programas habitacionais de interesse do município;
- -Prospectar e acompanhar os programas minha casa minha vida e PAC2 infra-estrutura.
- Prospectar e acompanhar os programas minha casa paulista, CDHU e cidade legal;

- -Fazer gestão e manter a interlocução continua com a Secretaria da habitação do estado de São Paulo;
- Acompanhar, prospecta r e fazer gestão junto aos ministérios e secretarias com relação ao desenvolvimento regional, social e econômico do município de Iguape;
- -Acompanhar e fazer gestão com relação ao Plano Local de Habitação e Interesse Social (PLHIS).
- -Manter de forma continua a aplicação e usabilidade da Zona Especial da Habitação de Interesse Social (ZEHIS).
- Art.3°- As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.4°- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPALDE IGUAPE EM 16 DE MARÇO DE 2012

Maria Elizabeth Negrão Silva Prefeita Municipal